



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0275728 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG/SEAD

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, a fim de que elimine **baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, carrapatos, escorpiões, lagartixas e pragas afins** das dependências internas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira), compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das seguintes unidades:

Item 1 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre - TRE/AC, localizada à Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308, Rio Branco;

Item 2 - Fórum Eleitoral da Capital e Depósito de Urnas Eletrônicas localizado à Rua Ministro Miguel Ferrante, Bairro Portal da Amazônia, próximo à Justiça Federal, Rio Branco;

Item 3 - Posto de Atendimento Eleitoral - PAE de Porto Acre - 1ª Zona Eleitoral, localizado à Rodovia AC 10, Km 58, Livramento, Porto Acre;

Item 4 - Sede da 2ª Zona Eleitoral, localizada à Rua Coronel Brandão, s/nº, Bairro Aeroporto, CEP 69930-000, Xapuri.

Item 5 - Sede da 3ª Zona Eleitoral, localizada Rua Cunha Vasconcelos, 659 – Centro, CEP 69940-000, Sena Madureira.

Item 6 - Sede da 4ª Zona Eleitoral, localizada à Avenida 25 de agosto, 4661, Aeroporto Velho, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul.

Item 7 - Posto de Atendimento Eleitoral - PAE de Mâncio Lima - 4ª Zona Eleitoral, localizada à rua Raimunda Pereira da Silva, 59 Centro, 69990-000, Mâncio Lima.

Item 8 - Posto de Atendimento Eleitoral - PAE de Rodrigues Alves - 4ª Zona Eleitoral, localizada à rua Sena Madureira, 225 – Centro, 69985-000, Rodrigues Alves.

Item 9 - Sede da 5ª Zona Eleitoral, localizada à rua Floriano Peixoto, 160, Bairro Centro, CEP 69970-000, Tarauacá.

Item 10 - Posto de Atendimento Eleitoral - PAE de Jordão - 5ª Zona Eleitoral, localizada à Rua Romildo Magalhaes, s/n, 69.975-000, Jordão.

Item 11 - Sede da 6ª Zona Eleitoral, localizada à rua Rui Lino, 1.118, Bairro Centro, CEP 69932-000, Brasiléia.

Item 12 - Sede da 7ª Zona Eleitoral, localizada à rua Cornélio Oliveira Lima, 400, Bairro Centro, CEP: 69960-000, Feijó.

Item 13 - Sede da 8ª Zona Eleitoral, localizada à rua 03 de Maio dos Edis, 1397, Centro, CEP 69925-000, Senador Guimard.

Item 14 - Posto de Atendimento Eleitoral - PAE de Bujari - 9ª Zona Eleitoral, localizada à Rua Raio de Sol, s/n, Bujari/AC, 69923-000, Bujari.

3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. [Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993](#) (Lei geral de licitações e contratos administrativos)

- | |
|--|
| 2. Decreto Federal 9.507, de 21 de setembro de 2018 (Contratação de serviços da Administração Pública) |
| 3. Resolução TSE n.º 23.234, de 25 de março de 2010 (Contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral) |
| 4. Instrução Normativa MPOG 05, de 26 de maio de 2017 (Contratação de serviço sob execução indireta) |
| 5. Resolução Anvisa - RDC 52, de 22 de outubro de 2009 (Funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas). |
| 6. Instrução Normativa IBAMA 141, de 19 de dezembro de 2006 (Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva). |

4 – ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO (ÇÕES) ANTERIOR (ES)

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

Sim

Não

2. Se afirmativo, relatar as inconsistências porventura ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

1. Sem observações quanto a este item, haja vista que não adentrarem no mérito da ocorrência ou não de inconsistências na licitação anterior, por não ser motivação da deflagração de um novo certame.
2. Vide justificativa seguinte.

5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

5.1. Justificativa da necessidade da Área Requisitante:

A última licitação tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos (baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, carrapatos, escorpiões, lagartixas e pragas afins) nas dependências internas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira) e externas dos prédios da Justiça Eleitoral do Acre foi realizada em 2016 por meio do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 51/2015 (0039213-publicação; 0039216-Ata de Realização de Pregão; 0039221 - Termo de Adjudicação de Pregão), cuja formalização se deu por meio dos contratos 25 (0039226) e 26/2015 (0039227), ambos de 2 de dezembro de 2015, portanto, se passaram 3 anos.

Não possuímos contrato vigente para este tipo de serviço e a estrutura deste Tribunal não contempla unidade ou pessoa com condições técnicas para executar as ações preventivo-corretivas mencionadas neste termo de referência.

1. Atualmente, o imóvel da CAE e do Depósito de Urnas tem apresentado a incidência de animais sinantrópicos nocivos (ratos), conforme comunicado constante no evento 0273389 e no evento 0274231, sendo, pois, necessária a adoção de medidas imediatas de controle que garantam ambientes de trabalho em condições sanitárias adequadas para servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral e público em geral.

Considerando o lapso temporal entre a última execução dos serviços e os dias atuais, considerou-se necessário a realização de novo processo licitatório para atendimentos das necessidades das unidades próprias do Tribunal, também nos municípios, de forma preventiva.

A infestação dos ambientes internos e externos das unidades deste Tribunal, com esse tipo de inseto ou animais, podem causar agravos à saúde, além de prejuízos econômicos aos materiais infectados/extraviados.

Seção de Administração do Edifício - SEADE apresenta este projeto básico a fim de se desincumbir das seguintes tarefas que lhe são atribuídas regimentalmente: planejar e controlar as atividades de manutenção das áreas do Tribunal (...); elaborar projetos básicos e termos de referência relativos às atividades a seu cargo.

6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

1.	<p>- A solução visada vincula-se às iniciativas estratégicas que objetivam propiciar melhores condições do ambiente de trabalho e, por consequência, do atendimento ao público em geral.</p> <p>Proposta Orçamentária 2019, datada de 26/06/2018</p> <p>33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO)</p> <p>Valor previsto de R\$ 16.000,00.</p>
----	---

7 - Requisitos da Contratação

1.	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	<p>a) Solucionar os problemas enfrentados pela CAE e pelo Depósito de Urnas, de forma imediata;</p> <p>b) Atuar preventivamente nas demais unidades a fim de evitar a ocorrência, considerando o lapso temporal entre a última prestação de serviço realizada.</p>
2	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	<p>a) SIM.</p> <p>b) A periodicidade dos serviços será anual, possuindo necessidade pública contínua e permanente na realização desse tipo de serviço em pelo menos uma vez ao ano.</p> <p>c) A interrupção desse tipo de serviço pode causar sérios prejuízos à administração, como agravos à saúde das pessoas e/ou prejuízos econômicos ao Tribunal, em razão dos materiais infectados/extraviados.</p> <p>d) Entende-se por natureza continuada não só aqueles em razão de uma atividade-fim, mas, os serviços que na ausência de sua prestação acarreta paralisação, comprometimento das atividades do órgão e do ambiente de trabalho.</p> <p>e) Dessa forma, a prestação dos serviços aqui consignados, encontra-se <u>amparada pela previsão do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93</u>, podendo ser prorrogado observado o limite de 60 (sessenta) meses, desde de que o preço continue sendo o mais vantajoso para a Administração, mediante o atendimento dos requisitos necessários para cada prorrogação.</p>
3	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	<p>3.1. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;</p> <p>3.2. Executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC Anvisa nº 52/09, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;</p> <p>3.3. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais (nos termos da IN Ibama nº 6/13) e a licença ambiental emitida pelo órgão competente para sua atividade conforme art. 24 da Lei Federal nº 12.305/10 e Lei Municipal;</p> <p>3.4. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/10.</p> <p>3.5. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:</p>

		<p>a) Não causarem manchas;</p> <p>b) Serem antialérgicos;</p> <p>c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;</p> <p>d) Serem inofensivos à saúde humana;</p> <p>e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;</p> <p>f) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;</p> <p>g) Não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados.</p> <p>h) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.</p> <p>Observação: <u>Incluir este item nas obrigações contratadas, em cláusula específica para tanto.</u></p>
4	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	12 meses.
4.1.	Se superior a 12 meses, apresentar justificativa	-
5.	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	() Sim (X) Não
5.1.	<p>Em caso afirmativo, deve ser elaborado plano de transição, de modo a assegurar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. que o prazo de transição seja suficiente para não haver interrupção dos serviços; 2. que os riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior sejam minimizados; 3. que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato. 	Não se aplica.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS (SOLUÇÕES DE MERCADO)

Cenário 1

Descrição	Serviço Terceirizado
Fornecedor	Empresa Especializada na prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos.
Análise da Solução	

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Indicar o método de estimativa das quantidades a serem contratadas (obs: utilizar dados relativos a contratações anteriores, se for o caso)	A estimativa foi realizada com base na área das respectivas unidades.
2. Memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).	1. Contratação anterior 0039227 - Processo 0000222-90.2016.6.24.8000; 2. Atualização e confirmação das metragens com a SOMI.

10 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

De acordo com as informações contidas no Contrato 25/2015 (0039226) que atendeu demandas da 2ª, 3ª e 5ª Zona a despesa para o exercício de 2016 somaram a importância de **R\$ 6.945,00**, e, no Contrato 26/2015 (0039227) que atendeu o Depósito de Urnas/Almoxarifado, CAE (1ª e 9ª), 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Zona, a despesa foi de **R\$ 15.861,00**, **perfazendo um total de R\$ 22.806,00**.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

(sempre que o objeto for divisível, a licitação deverá ser realizada por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala).

Justificar o parcelamento, nas vertentes:	A licitação será dividida em itens.
1. Viabilidade Técnica e econômica	<p>a) A divisão em itens. tomou-se como critério a localização dos imóveis onde serão realizados os serviços.</p> <p>b) Decidiu-se separar o prédio da SEDE e da CAE/Depósito de Urnas, por serem distintos.</p> <p>c) Decidiu-se manter a CAE e Depósito de Urnas no mesmo item, por ser este último anexo do primeiro.</p> <p>d) As demais divisões foram realizadas em razão de sua localidade.</p>
2. Economia de escala	Cada item é considerando como se uma licitação fosse e a quantidade esta pautada na metragem das áreas totais de cada prédio.
3. Ampliação da competitividade	<p>Neste caso, em razão da localidade dos imóveis é inviável fazer uma licitação em um único item para atendimento de todas as unidades, pois haveria interferência da licitação (que poderia vir a ser deserta) e nos preços (pois, havendo interessados, os valores propostos seriam maiores em decorrência da necessidade de deslocamento de profissionais da empresa a outros municípios) e reduziria a competitividade.</p> <p>Dividindo-se por localidade é possível a participação das empresas locais, aumentando assim a competitividade, e, probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a administração.</p>

12 – RESULTADOS ESPERADOS

Benefícios a serem alcançados

a) Higiene do ambiente de trabalho

b) Prevenção de doenças causadas por animais sinantrópicos nocivos.

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	Não haverá necessidade de adequação do ambiente interno para execução dos serviços.
Necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Sim, é importante que o Tribunal promova capacitações voltadas ao planejamento das contratações, gestão e fiscalização, de uma forma ampla sobre gestão de contratação de serviço, assim como específica voltada ao tema limpeza e conservação/serviços de detetização, abordando-se os regramentos que devem ser observados para esse tipo de contratação.

14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com as normas, regulamentos e requisitos técnicos necessários, atendendo adequadamente as necessidades do Tribunal.

Busca-se a economicidade da contratação com a obtenção de preços compatíveis aos de mercado e o resultado final esperado que será a satisfação das demandas/necessidades existentes.

Por todo o exposto, entende-se ser viável e necessária a contratação.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fernando José Santos Silva - SEADE

Rodrigo Galgani Lopes de Castro - SEADE

Altamiro Lima da Silva - COMAP



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 06/05/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 07/05/2019, às 08:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, Assistente**, em 07/05/2019, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275728** e o código CRC **84F4CB0F**.